



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ-PI



PROJETO DE LEI Nº 003/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

***DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DE
REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES
EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE
CURIMATÁ-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido à título de reajuste salarial, aos servidores efetivos exercentes dos cargos de Auxiliar Administrativo, integrantes do Quadro Próprio da Secretaria Municipal de Administração de Curimatá-PI, o percentual de 16,29% (dezesseis virgula vinte e nove por cento) sobre o salário base do mês de janeiro do exercício financeiro do ano de 2024.

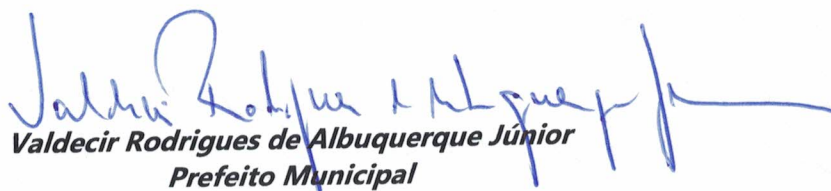
Art. 2º - O reajuste do valor de vencimento básico dos servidores efetivos de cargos de Auxiliar Administrativo terá como base o índice do INPC, devendo ser utilizado para os devidos reajustes nos anos subsequentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária contida na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, em 27 de fevereiro de 2024.


Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ-PI



JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa reajustar em 16,29% (dezesseis virgula vinte e nove por cento) a remuneração dos servidores efetivos de cargos de Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, perseguindo assim uma política de maior valorização dos servidores públicos municipais que reconhecidamente prestam valorosos serviços à população curimatense.

Tem-se assim precipuamente buscando-se melhorar continuamente, a qualidade dos serviços públicos a cargo do Executivo Municipal, o que perpassa necessariamente, a valorização salarial dos nossos servidores.

Ademais, a busca incessante por proporcionar melhores condições salariais deve ser a mola propulsora de todo administrador público, visando proporcionar qualidade de vida e bem estar funcional a todos os servidores públicos.

Ao fim, agradeço o empenho dos membros dessa Augusta Casa de Leis, no sentido de que adotem, no exame e deliberações sobre a matéria, o **REGIME DE URGÊNCIA**, preconizado no art. 49 da Lei Orgânica Municipal de Curimatá – PI.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, em 01 de fevereiro de 2024.


Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito de Curimatá - PI